



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

LEI Nº.824, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

PUBLICADO EM: 16 / 08 / 2012
NO JORNAL O FOCO (SUPLEM)
ANO ____ ED N.º 346 PAG. 05

“Institui o Programa de Orientação, Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes a Idosos”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes aprovou, e eu, JOSÉ CARLOS COSTA, Vice-Presidente, **PROMULGO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes a Idosos, no âmbito do Município de Mangaratiba.

Parágrafo único. O programa de que trata o caput desta lei consiste no conjunto de ações e campanhas direcionadas a orientação de primeiros socorros como forma de prevenção de acidentes a idosos

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 03 de agosto de 2012.

JOSÉ CARLOS COSTA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba

Câmara Municipal de Mangaratiba

PROMULGAÇÃO

Lei promulgada em conformidade com o § 2º do Art.: 74 da Lei Orgânica e Inciso III do Art.: 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mangaratiba